



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa: **ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para Assessoria jurídica especializada para interpor ação ordinária invocando os direitos do município previstos na legislação aplicável ao caso concreto para emissão da CND/CPD-EN e do CRP, regularizando estes itens no SIAFI/CAUC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.25, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

II – Para Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Notória Especialização

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

Redenção, 19 de fevereiro de 2018.

Valdeon Alves Chaves
Port. nº 009/2017
Presidente (CPL)